8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens .

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 298
Rubrica
selo unicef
25

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital.

9.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1.1 Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

9.4.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 299
Rubrica
selo unicef
25

9.4.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.4.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2 **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.4.2.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.4.2.2 Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.4.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a ***FAZENDA FEDERAL*** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.4.2.4 Prova de regularidade fiscal junto à ***FAZENDA ESTADUAL*** de seu domicílio;

9.4.2.5 Prova de regularidade fiscal junto à ***FAZENDA MUNICIPAL*** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

9.4.2.6 **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.4.2.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011. Site: www.tst.jus.br.

9.4.2.8 **CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

9.4.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.3.1 Registro ou Inscrição em entidade profissional competente, se for o caso;

8.4.3.2 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade objeto da licitação, acompanhados de contrato e nota fiscal, que conste as seguintes atividades:

a) Realização de curso de Formação de Técnicos de Tênis de Mesa;
b) Coordenação de projetos esportivos (em meses ou período);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 300
Rubrica
selo unicef
25

c) Realização de supervisão técnica de Projeto de Tênis de Mesa (em meses ou período).

9.4.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.4.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

9.4.4.2 Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.4.3 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.4.4.4 **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1,5), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

9.4.4.5 Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

9.4.4.6 Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 301
Rubrica
selo unicef 2025

9.4.4.7 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.4.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGENCIAS:

9.4.5.1 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.4.5.2 Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital.

9.4.5.3 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 302
Rubrica
selo unicef
25

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 303
Rubrica
selo unicef 2021 2024
25

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 305
selo unicef 2021-2024 25

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

13.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Execução integrada das modalidades previstas no objeto completo, com atendimento à Sede de Redenção/CE, ao Distrito de Antônio Diogo e às localidades rurais e serranas, conforme rotas, frequências, horários e ordens de serviço definidos pela Administração.
- Disponibilização de frota compatível com cada serviço, incluindo caminhões compactadores para coleta convencional, caminhão basculante para podas e resíduos volumosos e veículo tipo gaiola para coleta seletiva, observadas as especificações técnicas do Memorial.
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, bem como disponibilidade de veículos substitutos para evitar interrupções dos serviços.
- Responsabilidade da Contratada pelo fornecimento de combustível, mão de obra, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), treinamento, organização de escalas e demais insumos necessários à execução, nos termos do instrumento convocatório e contratual.
- Observância da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária, de trânsito e de segurança e saúde do trabalho, inclusive das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

- Transporte dos resíduos sem derramamento, transbordamento ou dispersão, com cobertura e acondicionamento compatíveis com cada modalidade.
- Entrega dos resíduos nos locais indicados pela Contratante: aterro sanitário em Baturité/CE para resíduos convencionais, Central Municipal de Resíduos Sólidos de Redenção/CE para recicláveis e local indicado para podas e volumosos, admitidas alterações oficiais pela Administração.
- Manutenção de registros operacionais e apresentação de Boletim de Medição Mensal, com quantitativos efetivamente executados e documentação necessária à conferência e ao atesto.
- Aceitação da fiscalização e adoção de medidas corretivas, sem prejuízo de glosas e sanções previstas quando houver inexecução ou descumprimento contratual.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte e-mail: licitacaoredencao@gmail.com**

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 307
Rubrica
selo unicef
25

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

17.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

17.11.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

17.11.4 ANEXO IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redenção/CE, 09 de novembro de 2026

Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 308
Rubrica
selo unicef
2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 309
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
INC I, ART. 28, DA LEI N.º 14.133/21

Processo Administrativo nº PC.08.2026.09.30-01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, E COLETA SELETIVA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E COLETA DE PODAS E MATERIAIS VOLUMOSOS, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE (SEDE, DISTRITO DE ANTÔNIO DIOGO E LOCALIDADES RURAIS E SERRANAS)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
CPU-01	**Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – caminhão compactador**	224.519,00	Km	R$ 13,54	R$ 3.039.987,26
CPU-02	**Coleta de podas e matérias volumosos – caminhão basculante**	68.354,00	Km	R$ 11,50	R$ 786.071,00
CPU-03	**Coleta seletiva manual e transporte de materiais recicláveis – caminhão tipo gaiola**	112.259,50	km	R$ 11.55	R$ 1.296.597,23
				Total Geral:	R$ 5.122.655,49

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de Serviços de Comuns.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.3.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de coleta e transporte de resíduos sólidos para manter o adequado serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

1.3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.122.655,49 (cinco milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as rotas descritas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 310
Rubrica
25

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

2.1.1. O serviço compreenderá a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, mediante caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 m³, atendendo às rotas, aos horários e às frequências definidos pela Administração Municipal, abrangendo a sede, os bairros, os estabelecimentos comerciais, o Distrito de Antônio Diogo e as localidades rurais e serranas.

2.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e motoristas em quantidade suficiente para a execução integral dos serviços, transportando os resíduos até os locais indicados pela CONTRATANTE e realizando a coleta de forma regular, sem deixar resíduos espalhados nas vias públicas.

2.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que impeça ou comprometa a execução dos serviços, bem como providenciar a substituição de veículos indisponíveis, garantindo a continuidade da coleta.

2.2. COLETA SELETIVA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

2.2.1. O serviço compreenderá a coleta manual e o transporte de materiais recicláveis, como papel, papelão, plásticos, metais e vidros, mediante caminhão com carroceria tipo gaiola ou equipamento equivalente aprovado pela CONTRATANTE.

2.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por veículo, equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, devidamente treinados, uniformizados, identificados e equipados com os EPIs necessários, responsabilizando-se pelo recolhimento, acondicionamento e transporte seguro dos materiais.

2.2.3. A programação inicial abrangerá a sede municipal e o Distrito de Antônio Diogo, podendo ser ampliada para outras localidades mediante determinação da CONTRATANTE. Os materiais deverão ser entregues à Central Municipal de Resíduos Sólidos – CMR, à unidade de triagem ou a outro local autorizado, sendo vedados o descarte irregular e a retirada de materiais pelos trabalhadores para benefício próprio ou de terceiros.

2.3. COLETA DE PODAS E MATERIAIS VOLUMOSOS

2.3.1. O serviço compreenderá a coleta e o transporte de podas, galhos, folhas, restos vegetais, móveis inutilizados e outros materiais volumosos compatíveis com a operação, utilizando caminhão basculante com capacidade de referência de 12 m³ e motorista disponibilizado pela CONTRATADA.

2.3.2. A programação inicial prevê o atendimento da sede municipal às terças-feiras e do Distrito de Antônio Diogo às quintas-feiras, podendo os dias, horários, itinerários e locais ser alterados ou ampliados pela CONTRATANTE, conforme a demanda municipal e mediante determinação administrativa.

SEINFRAESTRUTURA
Fls. 85
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 311
Rubrica

2.3.3. A CONTRATADA deverá realizar o carregamento e o transporte de forma segura, evitando a queda ou dispersão de materiais, e encaminhar os resíduos aos locais de destinação indicados pela CONTRATANTE. A identificação de materiais perigosos, incompatíveis com os equipamentos ou que exijam tratamento específico deverá ser comunicada à fiscalização, ficando vedado o descarte em locais não autorizados.

2.4. COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS OPERACIONAIS

2.4.1. O fornecimento de combustíveis necessários à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo óleo diesel, gasolina ou outro combustível compatível com os veículos e equipamentos efetivamente utilizados.

2.4.2. Todos os custos relativos ao abastecimento, aos lubrificantes, aos fluidos, aos filtros e aos demais insumos necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, devendo estar contemplados na composição dos preços contratados, não cabendo à CONTRATANTE o fornecimento ou o ressarcimento desses itens, salvo previsão contratual expressa.

2.4.3. A CONTRATADA deverá manter os veículos permanentemente abastecidos e em condições operacionais adequadas para o cumprimento integral das rotas, dos horários e das frequências estabelecidas.

2.4.4. A falta de combustível ou de qualquer insumo necessário ao funcionamento dos veículos não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das rotas, a interrupção da coleta ou a redução da frequência dos serviços.

2.4.5. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com manutenção, reparos, peças, pneus, lavagem, higienização, estacionamento, seguros, licenciamento e demais custos operacionais necessários à execução do objeto, conforme as obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

2.5. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO

2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e equipamentos previstos no Memorial Descritivo, incluindo caminhões compactadores, basculantes e tipo gaiola, em quantidade suficiente e compatíveis com as características das vias e localidades atendidas, mantendo-os devidamente documentados, limpos, conservados e em condições adequadas de funcionamento e segurança.

2.5.2. Caberá à CONTRATADA realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, incluindo revisões, peças, reparos e substituições, mantendo os respectivos registros disponíveis à fiscalização, bem como providenciar veículos substitutos em caso de pane, acidente, manutenção ou indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

2.5.3. **Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir tacógrafos instalados e em perfeito funcionamento**, para registro e fiscalização da quilometragem percorrida. A CONTRATADA será responsável pelos custos de instalação, manutenção, aferição e reparo dos equipamentos, devendo disponibilizar os registros à fiscalização sempre que solicitados, além de manter os demais dispositivos obrigatórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação de trânsito.

Fls. 89
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 312
Rubrica

2.5.4. Os veículos deverão apresentar identificação visual conforme os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das identificações obrigatórias da empresa.

2.5.5. A CONTRATANTE poderá determinar a retirada de operação de veículos ou equipamentos que apresentem irregularidades, riscos à segurança ou desconformidade com as exigências contratuais, cabendo à CONTRATADA providenciar a regularização ou substituição imediata, sem comprometer a continuidade dos serviços.

2.6. MOTORISTAS: QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.6.1. A contratação, remuneração, capacitação, substituição e gestão dos motoristas serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter profissionais em quantidade suficiente para garantir a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição em casos de afastamento, férias, faltas ou quaisquer outros impedimentos, sem prejuízo do cumprimento das rotas e dos horários estabelecidos.

2.6.2. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e em categoria compatível com o veículo conduzido, bem como os cursos, treinamentos, autorizações e certificações legalmente exigidos para a atividade. A CONTRATADA deverá manter a documentação atualizada e apresentá-la à CONTRATANTE sempre que solicitada.

2.6.3. A CONTRATADA deverá orientar e capacitar os motoristas quanto à condução segura, operação dos equipamentos, transporte de resíduos, prevenção de acidentes e procedimentos de emergência. Compete aos motoristas cumprir as rotas, os horários e as determinações da fiscalização, observar as normas de trânsito, zelar pelos veículos e comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que comprometam a execução dos serviços.

2.6.4. Os motoristas deverão utilizar uniformes, calçados e equipamentos de proteção adequados às atividades desempenhadas, quando aplicáveis, e apresentar-se em condições apropriadas para o exercício de suas funções.

2.7. COLETORES, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

2.7.1. Para a coleta seletiva manual, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe composta por 03 (três) coletores por veículo, além do respectivo motorista, responsabilizando-se pela contratação, remuneração, capacitação, substituição e gerenciamento dos profissionais, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais.

2.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional à CONTRATANTE, uniformes, fardamentos, calçados adequados e equipamentos de proteção individual – EPIs a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços, conforme os riscos ocupacionais e as normas de segurança aplicáveis. Os uniformes deverão garantir a identificação dos profissionais e ser mantidos em condições adequadas de higiene e conservação.

87
Rubrica